



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

PROCESSO Nº 9490/2014 - 28677

TOMADA DE PREÇO Nº. 016/2014

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

**TOMADA DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO
DE MATERIAL PERMANENTE E
INFORMATICA.**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que **às 11h00min (onze) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de dezembro do ano de 2014**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal, na Av. 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 1218/2014, com a finalidade de receber propostas para aquisição de Material Permanente, sob as condições estabelecidas neste edital, obedecendo às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **cadastradas no Município de Jaguarão**, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 3º. (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, observada a necessidade de qualificação, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

O Edital completo e anexos esta disponível no site do Município, através do endereço eletrônico: www.jaguarao.rs.gov.br. Informações ou esclarecimentos suplementares sobre este Edital poderão ser requeridas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento Almojarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h: 00min às 12h: 00min.

1 – OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de Material Permanente e Informática**, conforme especificações no **Anexo I** deste Edital.

2 – DO CADASTRO:

Para efeito de cadastramento e atualização do mesmo no Município licitante, os interessados deverão apresentar até 03 (três) dias antes da data do recebimento das propostas (art.22, parágrafo II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores), os seguintes documentos em 01 (uma) via original ou em cópias autenticadas:

2.1 – Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º. Inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358-02, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; **Anexo IV**.

2.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

2.2.1 – Registro Comercial no caso de empresa comercial;

2.2.2 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.2.3 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.3 – REGULARIDADE FISCAL:

2.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

2.3.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



Contribuições Federais expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

2.3.4 – Prova de regularidade relativa à Seguridade social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.3.5 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

2.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST).

2.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

2.4.1 – Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento;

OBS: - Os documentos constantes dos itens 2.2 a 2.3.6 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município, ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.3 poderão ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet), ficando sujeitos à comprovação de sua veracidade pela administração.

2.4.2 - Documento vencido e documento apócrifo serão tidos como inexistentes e considerar-se-á inabilitada a Licitante que o apresentar, independentemente da natureza da empresa.

3 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local, mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2014

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 016/2014

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4 – DA HABILITAÇÃO:

Para a habilitação o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 01:**

4.1 – Certificado de Registro Cadastral **atualizado e válido** (todos os documentos que fazem parte do certificado deverão estar válidos na data da abertura da sessão do processo licitatório) fornecido pelo Município, conforme art. 32 da Lei 8.666/93, inciso 2º.

4.2 – Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

4.3 – Declaração expressa do Licitante de que tem pleno conhecimento do objeto licitado e concorda com os termos do presente Edital; **Anexo V.**

4.4 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. Anexo VI.**

4.5 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4.6 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



5 – DA PROPOSTA:

Para a proposta o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 02:**

5.1 – Proposta financeira, em moeda corrente nacional, com identificação da empresa, em 01 (uma) via original ou cópia autenticada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o valor cotado **Preço Unitário do Item**, com 02 (duas) casas após a vírgula e a **MARCA** do produto cotado a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, **Anexo II**;

6- DO JULGAMENTO:

6.1- Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o menor preço por item para a execução dos serviços;

6.2- Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

6.3- Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto §2º do art., 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes.

6.4- Proceder à abertura dos envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA, que serão rubricados por todos os presentes, folha por folha;

6.5- Lavrar as Atas circunstanciadas das sessões de licitações, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados;

6.6- No término dos seus trabalhos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Comissão Permanente de Licitação elaborará o relatório final, concluindo, formal e explicitamente, com a recomendação do proponente vencedor, assim considerado aquele que tiver apresentado a proposta com o menor preço individual por item, ou seja, cotações conforme objeto do presente Edital, podendo, ainda, quando julgar conveniente, propor a revogação ou anulação deste Convite, dentro do prazo, justificando a proposição.

6.7- A Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligência, visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

6.8- No caso de absoluta igualdade de condições entre 02(duas) ou mais propostas, a Comissão de Licitação adotará como critério de desempate o sorteio, na forma do Art. 45, parágrafo II da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

7 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

7.1- Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital.

8- DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

8.1 – A falta de qualquer documento solicitado nesta Licitação implicará na inabilitação da proponente; ressalvado o disposto no §1º, do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.2 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem produtos diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente;

8.3 – Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações, nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas;

8.4- Não serão considerados os itens das propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

8.5- O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega;

8.6- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

8.7- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste edital. Sejam omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, bem como aquela(s) manifestamente inexecutável, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas;

8.8- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital.

Observações: Quaisquer outros esclarecimentos deverão ser solicitados pela proponente, por escrito, em papel timbrado da empresa, até 03(três), dias úteis anteriores a data da entrega dos invólucros.



9 – DAS OBRIGAÇÕES

Do município:

- 9.1** – Atestar as notas fiscais/faturas, a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 9.2** – Aplicar a empresa vencedora penalidades, quando for caso;
- 9.3** – Efetuar o pagamento no prazo de 05(cinco) dias, após a entrega da nota fiscal/fatura no setor correspondente.

Da empresa vencedora:

- 9.4** – Fornecer o objeto desta licitação no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a entrega da cópia do empenho, na sede da respectiva Secretaria;
- 9.5** – Fornecer o objeto nas especificações contidas neste edital;
- 9.6** – Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos, inclusive o frete até a sede das respectivas Secretarias;
- 9.7** – Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade comprovada, protocolizando pedido nos termos do Art. 41 da Lei 8.666/93.
 - 10.1.1** O pedido deve ser anexo ao processo em documento original devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do Processo Licitatório.
 - 10.1.2** As razões e/ou as impugnações e recursos serão interpostos por escrito, na recepção/protocolo, registrando-se a data e a hora de sua entrega, mediante protocolo, no endereço discriminado no subitem deste Edital.
 - 10.1.3** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais;
- 10.2** Acolhida à petição impugnando o Ato Convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11 – DO RECEBIMENTO, PRAZO, FISCALIZAÇÃO E GARANTIA:

- 11.1** – Os bens/objetos descritos neste Edital deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Curuzu, nº.2139, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho, no horário das 8h às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada por profissional responsável da Prefeitura, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;
- 11.2**- Entregues os bens, os mesmos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação contida neste edital;
- 11.3** - Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;
- 11.4** - Os bens serão recebidos definitivamente, decorridos os prazos do item anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- 11.5** – O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais descritas no objeto;
- 11.6** – Os bens/objeto da licitação deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela Comissão de recebimento ou pelo responsável do Almoxarifado Central ou da Secretaria requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.
- 11.7** – Os produtos deverão estar rigorosamente dentro dos padrões Técnicos Nacionais e Internacionais, visando sempre a Eficácia, a Biossegurança, as Normas Ambientais entre outras.
- 11.8** – O Material Permanente e Informática terá Garantia de 12 (doze) meses.



12- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Advertência;

12.2. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, depois de decorrido o prazo para entrega do produto, conforme item 11.1;

12.3 – A multa apurada conforme determinações constantes do item 12.2, deverão ser obrigatoriamente retidas pela Fazenda Municipal quando do pagamento do valor contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento;

12.4 – Na hipótese de eventual vitória do adjudicatário em regular processo administrativo que questione a incidência e a amplitude da multa, o valor pecuniário respectivo será restituído àquele;

12.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da proposta, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02(dois) anos, depois de decorrido prazo do item anterior.

Observação: As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.

13 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 – O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da fatura aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato;

13.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, mais o IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo;

13.3 – Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

13.4 – No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de 03(três) dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1- As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Desenvolvimento Social e Habitação:

LDO: 2.223 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 1300, Código: 2512

LDO: 2.266 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 1069, Código: 2399

Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

LDO: 2.059 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte : 1001, Código: 42

LDO: 2.065 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte : 1001, Código: 75

Secretaria Municipal da Saúde:

LDO: 1.143 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 4521/PMAQ, Código 2699

LDO: 1.143 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 4510/PAB-FIXO, Código 3353

LDO: 1.143 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 4090/PSF, Código 2693

LDO: 2.108 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 0040/ASPS, Código 431

LDO: 2.128 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 4040/Verão Gaúcho, Código 2417

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A inabilitação de licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.

15.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou qualquer outro documento.

15.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes ou procuradores das Empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



15.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

15.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à “Documentação”, não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.

15.8. Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caibam aos licitantes quaisquer direitos e reclamação ou indenização.

15.9. Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas pelos artigos 86 e 88 da Lei n.º 8666/93, e suas alterações posteriores.

15.10. Prazo de validade dos preços será de 60 dias.

15.11 Fica eleito o foro da Comarca de Jaguarão, para quaisquer litígios e decorrentes deste Edital.

15.12 Outras informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, Secretaria da Administração, Núcleo de Licitações, sito à Av. 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão, ou pelo fone: (53)3261.1321, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

15.13 Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Modelo Declaração de emprego de menor;

Anexo V – Modelo Declaração de Pleno Conhecimento e Aceitação do Edital;

Anexo VI – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar 123/2006;

Jaguarão, 08 de dezembro de 2014.

Este edital se encontra examinado
e Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador Jurídico

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição do Produto	Pedido p/ Secretaria	Quant.	Ref.	Preço Médio
1	APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE - Digital GSM/3G quadriband, com frequências distintas que permitam a operação do aparelho celular em qualquer parte do País, antena interna, gravador de voz, câmera fotográfica de no mínimo 3.0 megapixels, filmadora, visualizador de arquivos de textos, planilhas e apresentações compatíveis com Microsoft Office 2010 e PDF; teclado tipo touchscreen capacitivo ou QWERTY, com previsibilidade de entrada de texto para mensagens de texto, e-mail; display de no mínimo 3,5 polegadas, teclado com resolução mínima de 320x480 pixels; GPS; memória de no mínimo 2 GB interna ou externa (com slot para expansão com cartão de memória Micro SD Card), comunicação WI-FI, BLUETOOTH, modem GPRS/EDGE, transmissão de dados em alta velocidade, conexão USB e e-mail (POP3, SMTP, IMAP4) envio de mensagem de texto (SMS), multimídia (MMS) com fotos, sons e textos, download de imagens), agenda telefônica para no mínimo 1.000 contatos sem considerar a agenda do SIM CARD, alarme, calendário, vibracall, despertador, alto falante, chamada em conferência, chamadas em espera, discagem rápida, identificador de chamadas, memória de chamadas, calculadora, tarefas, viva-voz, horário mundial, cronômetro, agenda, envio de e-mail, documentos, arquivos, fotos e vídeos, dentre outros;	01/SMS	01	unid.	R\$ 1.342,33
2	APARELHO DE DVD PLAYER (com controle remoto e cabos AV e HDMI inclusos), compatíveis com as mídias DVD vídeo e CD, compatível com formatos MP3, AVI, MP4, JPEG, DIVX, VCD. Entrada USB (no mínimo uma). Saídas: HDMI, vídeo componente, vídeo composto, coaxial digital, áudio analógico, Bivolt	01/SDSH	01	unid.	R\$ 223,67
3	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO, 2 portas 100% MDF na cor cinza. Medindo aproximadamente: Altura: 1,65 m Largura: 91,0 mm Profundidade: 45,0 mm	12/SDSH	12	unid.	R\$ 760,00
4	BALDE DE LIXO, com acionamento da tampa por pedal, com capacidade de 20 litros, sem suporte e material de confecção inox.	04/SMS	04	unid	R\$ 90,33
5	BATEDEIRA, velocidade 5; funções prendedor de fio, capacidade 3,5 litros, com batedores em aço inoxidável, voltagem 220W.	03/SMED	03	unid.	R\$ 213,60
6	CADEIRA ODONTOLÓGICA - Consultório Acoplado 4 Terminais e 2 Sugadores <u>Características:</u> Ambidestro, Pedal de comando, equipo com design moderno, braço biarticulado, o qual proporciona movimentos horizontal e vertical, que facilitam o trabalho, unidade auxiliar com porta-copos acoplada a cadeira, com cuba em cerâmica, forma arredondada, removível, maior biossegurança, sugador sistema venturi, encosto de cabeça biarticulado, facilita o atendimento de cadeirantes e crianças, macio e anatômico, com linhas arredondadas que oferecem mais conforto ao paciente, principalmente em sessões longas, 12 meses de garantia no equipamento e 6 para o estofamento. <u>Cadeira:</u> PT/VZ (posição de trabalho / volta a zero) totalmente automáticas; Assento e encosto com movimentos de subida e descida; Assento com altura mínima de 43 cm e máxima de 73 cm; Encosto com linhas arredondadas, com curvatura anatômica (largura de 60	01/SMS	01	unid.	R\$ 12.590,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



	cm) e apoio lombar; Sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento; Sistema pantográfico de elevação; Braços direito e esquerdo; Acendimento do refletor no pedal de comando (uma intensidade); Encosto de cabeça biarticulado; Exclusiva carenagem; Base da cadeira em chapa de aço maciça 3/8 (polegadas) de espessura; Encosto e base do assento em vergalhão e chapa de aço; Lâmina do encosto de cabeça pintada e guias de aço; Superfícies metálicas com banho de proteção contra oxidação; Superfícies aparentes com pintura lisa; Transformador de 12 V para alimentação do refletor; Relé de partida e fusível de proteção; Estofamento extramacio, com espuma de poliuretano no encosto e espuma laminada no assento, revestido em PVC – lavável e sem costura, cor verde claro Fusível de proteção de rede (entrada): 10A (110/127 V) 5A (220/240 V); Fusível de proteção do circuito: 5A. Equipos Acoplado, com braço curvo fixado na parte inferior da cadeira; Linhas arredondadas; Sistema de travamento manual; Seleção automática das pontas, controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP); Suporte de pontas; Alma estrutural em aço. Corpo e capas em ABS; Bandeja em aço inox; Terminal para micromotor sem spray; Terminal para alta rotação; Seringa triplice; Mangueiras lisas, leves e flexíveis. Unidade Auxiliar Acoplada à cadeira, com cuba de cuspeira em cerâmica e formas arredondadas (destacável da unidade do corpo). Porta-copos; Abertura lateral (facilita a aproximação da auxiliar) e removível (proporciona perfeita desinfecção); Ralo separador de detritos; Corpo da unidade com carenagem envolvente (dispensa tubos, suportes ou acoplamentos aparentes); Um terminal para sucção (Sistema Venturi), com mangueira do sugador (desconecta-se sem necessidade de ferramentas); 1 VP (Sistema Vac Plus 4 x mais potente) Suporte de pontas; Separadores de detritos e tela de aço inox; Caixa de esgoto com respiro e abafador de ruídos; Chassi em aço pintado; Revestimento externo em poliestireno; Suporte da unidade em aço pintado. Refletor Monofocal, acoplado ao braço vertical do fixo à cadeira; Cabeçote com puxador incorporado; Espelho multifacetado com tratamento multicoating (produz luz fria distribuída de maneira uniforme); Temperatura de cor 5.500 graus Kelvin (aproximadamente); Campo de iluminação de 8 x 12 a 70 cm de distância com 20.000 Lux. Sistema de troca fácil de lâmpadas e espelho em policarbonato transparente; Braços com linhas arredondadas e pintura lisa; Lâmpada Halógena: 12V x 55W; Fusível de proteção: 6A. Comprimento máximo: 187 cm Largura máxima: 95 cm Altura máxima: 190 cm Peso líquido: 111 kg. Voltagem: 110/127/220/240 V				
7	CADEIRAS PLÁSTICAS empilhável, que deverá ter as seguintes especificações mínimas: Cadeira plástica na cor branca, com braço e capacidade para até 140 kg, empilhável, com selo Inmetro.	10/SMS	10	unid.	R\$ 79,00
8	CÂMERA DIGITAL com 16,2 Megapixels, LCD 2,8, zoom óptico 5x, na cor preta com cartão de memória de no mínimo 8GB, Garantia do fabricante.	02/SMS	02	unid.	R\$ 429,33
9	COMPUTADOR/PC (CPU) 2GB de memória, 320GB, vel. Leitura DVD/CD: 8x /24x, gravação DVD/CD, entrada USB, 4x USB traseiras +2 USB frontais, saída VGA, saída de áudio, entrada para microfone; frontal e traseiras; RJ-45 (LAN) Ethernet; saída para Headphone/Auto falante; entrada PS2.	03/SMED	03	unid.	R\$ 1.065,53
10	COMPUTADORES: Gabinete: Mini Torre, preto. Dimensões aproximadas do gabinete: 372,6 X 190,5 X 417,1mm. Processador 2 núcleos, frequência 3,4GHz, TDP/Potência	44/SMS 02/SMED	46	unid.	1.575,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



	máxima 15, memória cachê de 3 MB (nível L3), tecnologia HT (emula 4 núcleos), memória DDR 3L – 1333/1600; LPDDR3 1333/1600, HD graphics 4400, Barramento 1333/1600 MHz. Cache 3 MB. Memória RAM 2 GB DDR3. Sistema operacional Linux Ubuntu. Unidade óptica Gravador de DVD/CD. Expansão da memória até 16 GB DDR3. Disco rígido (HD) 320 GB 7200 RPM. Portas USB frontais 1. Portas USB traseiras 4. Saída HDMI 1. Rede 10/100/1000. Outras conexões microfone, fone de ouvido, VGA, PS/2 (mouse), PS/2 (teclado), RJ 45. Placa de vídeo integrada. Mouse óptico USB 2.0, 800 dpi, 3 botões, compatível com Windows, MAC e Linux, peso mínimo 100 gramas. Teclado Padrão USB, ABNT 2 português 9 BR) compatível com Windows, MAC e Linux. Placa de som integrada. Cor preto. Tensão/Voltagem Bivolt. Garantia de no mínimo 01 ano.				
11	ESCADA EM ALUMÍNIO de abrir com 6 degraus	01/SMS	01	unid.	R\$ 186,00
12	ESTABILIZADORES 1.000VA Bivolt progressive III Laser, ideal para impressora a Laser. Entrada bivolt automática e saída 115 V. 4 tomadas de saída padrão NBR. 14.136. banda larga de Tensão. Filtro de Linha: Filtra os ruídos da rede elétrica. Proteções: Contra surtos de tensão provenientes da rede elétrica (em modo diferencial); Contra subtensão e sobretensão de rede com desligamento e rearme automático; Contra sobrecarga e sobreaquecimento com desligamento automático.	19/SMS	19	unid.	R\$ 313,00
13	ESTANTE CONFECCIONADA EM AÇO: contendo 6 prateleiras reguláveis de 5 em 5cm; prateleiras confeccionado em chapa de aço carbono SAAE 1006. Espessura de 0,45 mm (26). Colunas confeccionado em chapa de aço carbono SAAE 1006. Espessura de 0,90 mm (20). Suporte de peso distribuídos por prateleira e de até 30 kg. Medindo 1980x900x300cm. Chapa de aço com tratamento anti-ferrugem.	07/SMED	07	unid.	R\$ 180,67
14	FOGÃO DE MESA A GÁS (GLP - Gás Liquefeito de Petróleo); 2 (dois) queimadores (1 grande e 1 pequeno); painel frontal indicativo de nível de calor; potência de 1300Kw (queimador pequeno) e 1600Kw (queimador grande); 2 espalhadores Esmaltados de Calor; trempe esmaltada removível.	01/SDSH	01	unid.	R\$ 390,00
15	FORNO ELÉTRICO de 44 litros Termostato : de 50°C a 320°C; Lâmpada interna: 1 x 15W; Controle automático da temperatura; Isolamento em fibra cerâmica ; Corpo interno autolimpante. Voltagem: 220V; 110V	02/SDSH	02	unid.	R\$ 453,00
16	HD 1TB SATA II 3G 7.2K RPM LFF. Padrão: SATA. Capacidade: 1 TB. RPM. RPM: 7200 rpm. Aplicação: Servidor. Medidas embalagem (L/A/P); 135/230/285 mm. Pesos Bruto/Líquido: 1.12/0.00 Kg. Garantia: de 01 ano. Padrão Hot Plug SATA.	02/SMS	02	unid.	R\$ 1.939,37
17	IMPRESSORA TÉRMICA de recibo TM-T20 80mm, USB	02/SMS	02	unid.	R\$ 853,33
18	IMPRESSORAS LASERJET – Pro. Tipo de impressora Laser. Sistema de Impressora Monocromática. Conexões 1 Hi-Speed USB 2.0. Velocidade em preto 18 ppm. Resolução máxima em preto até 600X600X2dp. Consumo imprimindo 360 Kw, pronta 1,4 Kw , em repouso 0,9 Kw e desliga 0,6 Kw. Ciclo mensal de trabalho. Até 5.000 páginas. Capacidade da bandeja 150 folhas. Sistema Operacional. Microsoft Windows 7 (32 bits/64 bits), Windows Vista (32 bits/64 bits), Windows XP (32 bits/64 bits), Windows Server 2008 (32 bits/64bits), Windows Server 2003 (32 bits/64 bits), Mac OS X v 10.4 v 10.5, v 10.6. Requisitos do Sistema PC: Microsoft Windows 7 (32 bits/64 bits): 1 GB de RAM, Windows Vista (32 bits/64bits), Windows XP, Windows Server 2008 (32	15/SMS	15	unid.	R\$ 593,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



	bits/64 bits) Windows Server 2003: 512 MB de RAM, todos os sist: 350 MB de espaço livre no disco, unid. De CD-ROM, porta USB; Mac OS X v 10.4, 10.5, 10.6, 256 MB de RAM, 150 mb DE ESPAÇO DISPONÍVEL NO DISCO RÍGIDO, unidade de CD-ROM, porta USb. Cor Branco Cinza.				
19	JOGO DE SOFÁ de 2 e 3 lugares, com revestimento em couro e almofadas fixas, cor marrom. Garantia de 03 (três) meses.	02/SDSH	02	unid.	R\$ 1.445,00
20	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO de 1700 a 1850 libras de compressão - elétrica baixo consumo de energia, mangueira com 5 (cinco) metros, com rodas para locomoção e porta mangueira recolhida, jato regulável e porta detergente.	01/SMS	01	unid.	R\$ 800,97
21	LIQUIDIFICADOR, velocidade 4, capacidade de 1,5 litros, voltagem de 220W.	05/SMED	05	unid.	R\$ 127,93
22	MANGUEIRA DE JARDIM com 20 metros de comprimento	01/SMS	01	unid.	R\$ 32,53
23	MESA DE REUNIÃO, com tampo de MDF 25mm, painel frontal de MDF, tons madeirados. Medindo aproximadamente: alt. 750 mm X larg. 2300mm X prof. 1190mm	02/SDSH	02	unid.	R\$ 797,00
24	MESA DE SOM STEREO com 8 canais de entrada, canal de saída stereo máster L e R, 01 canal para efeitos externos com retorno em stereo, 1 canal stereo de entradas auxiliares (2 entradas), 1 canal para fone de ouvido stereo, saída para gravação, leds indicadores de nível de saída individuais - 0dB e CLIP nos canais Left e Right do stereo máster, SMSPS - fonte de alimentação chaveada (fonte automática).	01/SMS	01	unid.	R\$ 523,00
25	MESAS PLÁSTICAS Quadradas, com no mínimo as seguintes especificações: cor branca, medindo 70x70cm, empilhável, com selo Inmetro.	02/SMS	02	unid.	R\$ 75,00
26	MICROFONE SEM FIO, dinâmico, cardioide ou supercardioide, com base receptora e transmissora (VHF e/ou UHF), com chave liga/desliga. Impedância máxima de 600 Ohms garantia mínima de 6 meses.	02/SMS	02	unid.	R\$ 289,00
27	MICROFONE, com fio.	01/SMED	01	unid.	R\$ 253,33
28	MOCHILAS, acolchoadas para transporte de notebook, na cor preta	24/SMS	24	unid.	R\$ 116,00
29	MOCHO ODONTOLÓGICO: base giratória com cinco rodízios, assento e encosto revestidos em PVC cor verde, sem costura, lavável, inclinação e altura do encosto por alavanca independente, sistema a gás de regulagem de altura do assento com alavanca independente	01/SMS	01	unid.	R\$ 449,33
30	MONITORES LED 15.6 polegadas USB. Tamanho do painel: 15,6" Widescreen (painel LED) – Tamanho da imagem visível (diagonal): 39,5 cm – Pixel pitch: 0,252 mm – Brilho: 180 cd/m2. Relação de contraste (dinâmico): 20.000.000:1- Tempo de resposta: 8 ms – Ângulo de visão horizontal: 90°. Ângulo de visão vertical: 50°- Frequência de varredura horizontal: 30 KHz – 50 KHz. Frequência de varredura vertical: 60 Hz – Largura de banda: 85 MHz – Compatibilidade: Windows, MAC, Linux – Resolução máxima/recomendada: 1366 X 768 @ 60 Hz (HD)- Suporte de cores: 262.000. Conectores: Analógico (RGB) – DCB (Ampliação Dinâmica de Cores)- DCR (Relação de Contraste Dinâmico)- Consumo: Ligado 7 Watts (típico), Stand By 0,5 Watt. Fonte: USB 5V DC – Plug & Play: DDC2B/CI – Energy Star: (EPA)- Controles manuais: Power – Função OSD (On Screen Display).	44/SMS 03/SMED	47	unid.	R\$ 364,18
31	SOM PORTÁTIL MP3 com leitor de CD, potência mínima 100W RMS, reprodução de MP3, WMA, CD, CD-RW, Rádio AM/FM, conexão USB, entrada auxiliar de áudio RCA, alimentação bivolt automático (110/220), Garantia de 01 ano.	01/SMS	01	unid.	R\$ 456,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 - Fone- Fax (53) 3261-1321

DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS

E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



32	SWITCH, velocidade das portas 10/100/1000 número de portas 16 gerenciável SIM. Portas de fibra 2. VLAN Sim.Portas: 16 RJ-45 auto-negotiating 10/100/1000 ports (IEEE 802.3 Type 10 Base-T, IEEE 802.3u Type 100 Base-TX, IEEE 802.3ab Type 1000 Base -T). 2 SFP 1000 Mbps ports, Memória e processador ARM @ 333 MHz, 128 MB flash, 128 MB RAM; packet buffer size: 512 KB. 100 Mb Latency 5 us. 1000 Mb Latency 5 us. Throughput 41.7 million pps. Routing/Switching capacity 56 Gbps. Routing table size 32 entries. Temperatura de operação: 32°F to 113°F (0° C to 45° C). Umidade relativa de operação: 10%to 90%, non-condensing. Temperatura de armazenamento : 40°F to 158°F (-40°C to 70° C). Umidade relativa de armazenamento: 10% to 90%, non-condensing. Voltagem: 100-240 VAC – Frequência: 50/60 Hz. Safety UL 90950; IEC 60950-1; EM 60950-1; CAN/CSA-C22.2 No.60950-1-03. Emissões FCC part 15 Class A; VCCI Class A; EM 55022 Class A; CISPR 22 Class A; EM 55024; EM 61000-3-2 2000, 61000-3-3; ICES-003 Class A. Management IMC-Intelligent Management Center; limited command-line interface; Web. Browser; SNMP Manager; IEEE 802.3 Ethernet MIB.	05/SMS	05	unid.	R\$ 1.855,30
33	TABLET, tela TFT HD 7 andróid 4.2 processador dual-core 1.2 GHZ, 8 GB, e Memória RAM de 1 GB. Sistema operacional Andróid 4.2 Jelly Bean. Tipo de tela Capacitiva de 7". Memória Flash 8 GB. Memória RAM.Tecnologia Wi-fi. Resolução da câmara 2 MP. Com Câmera traseira. Rotação automática da tela, GPS Sim, Grava vídeos, Conexão Wireless 802.11 b/g/n, Bateria Ions de Lítio com capacidade de 3.600 mAH.Recursos de som AAC, AAC+, e AAC+, MP3, OGG,WMA,FLAC.Idiomas do menu Português, Inglês e Espanhol. Aplicativos: Calendário,Calculadora, Data e Horário. Portas USB 1, Bluetooth. Outras conexões: fone de ouvido, cartão de memória. Cor Preto .Garantia de 12 meses.	36/SMS	36	unid.	R\$ 590,55
34	TELEFONE SEM FIO com base e com identificador de chamadas	01/SDSH	01	unid.	R\$ 225,67
35	TENDA INFLÁVEL de 6x6, confeccionado em nylon emborrachado, anti-fungo, anti-mofo, material de alta resistência, costura dupla, da base ao topo da tenda, impressão de logotipos em lados opostos. Fundo e base reforçados em lona de alta resistência. Motoventilador modelo VSC 20 na voltagem de 220 volts, no sistema embutido, cabos de fixação de nylon trançado, presos por argolas de aço, manual de instruções na base. Embalado em mochila para transporte e armazenagem.	01/SMS	01	unid.	R\$ 7.400,00
36	TENDA SANFONADA, com Cobertura confeccionada em tecido sintético, resistente, impermeável, não propagador de chamas, com aplicação de placa anti raios ultra-violeta, estrutura pantográfica (sanfonada) com aço galvanizado, constituindo uma peça única, tamanho 3x3, cor branca	03/SMS	03	unid	R\$ 1.236,67
37	TV LED PLANA 32", Formato Widescreen 16:9, funções: bloqueio de canais, Closed Caption, Controle remoto, conversor TV Digital interno, DTV, SAP, Sintonia Automática, Sleep, Timer, vários idiomas, entradas HDMI:1.	02/SMED	02	unid.	R\$ 1.518,60
38	TV LED PLANA 42" Funções: Bloqueio de Canais, Closed Caption, Controle Remoto, Convers or TV Digital Interno, DTV, SAP, Sintonia Automática, Sleep, Timer, Varios idiomasEntradas HDMI: 1	01/SDSH	01	unid.	R\$ 2.223,33



ANEXO II
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2014

[illegible]

VALIDADE DA PROPOSTA:

Carimbo do CNPJ/MF

Assinatura



ANEXO III
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2014

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA** e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na av. 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado **CONTRATANTE**, têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado da Tomada de Preço nº. 016/2014, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este termo de contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E INFORMÁTICA**, conforme edital e proposta da CONTRATADA, que os integram.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da sua proposta;
- b) Pagar a CONTRATADA o valor resultante da proposta apresentada na **Tomada de Preço nº. 016/2014**, na forma e no prazo estabelecido neste termo de contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, visando sempre à segurança e a correta execução dos serviços;
- d) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir os prazos estipulados;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- c) Prestar o Serviço em obediência às especificações técnicas e as condições estabelecidas pelo edital e substituí-lo, no prazo estipulado e às suas expensas, estando em desacordo com as especificações;
- d) Comprovar, sempre que solicitada pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- e) Responsabilizar-se, integralmente, pelo serviço prestado ao Município, até sua conclusão, respondendo por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta e indiretamente no fornecimento dos serviços;
- f) Indicar a CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- g) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) A contratada é obrigada a substituir, de imediato, às suas expensas, quando se verificarem defeitos na prestação dos serviços requisitados;
- i) A desobediência no cumprimento do prazo de início dos serviços a serem prestados após recebimento da Ordem de serviço e das quantidades requisitadas acarretará à Contratada as sanções estabelecidas neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência de 60 dias a contar da assinatura do contrato para o fornecimento dos materiais, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período de acordo com disposto no art. 57 da Lei 8666/93, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

Pela aquisição do bem licitado a CONTRATANTE pagará o valor de R\$_____, estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas na seguinte dotação orçamentária:
Secretaria Desenvolvimento Social e Habitação:

LDO: 2.223 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 1300, Código: 2512

LDO: 2.266 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 1069, Código: 2399

Secretaria Municipal de Educação e Desporto:

LDO: 2.059 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte : 1001, Código: 42

LDO: 2.065 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte : 1001, Código: 75

Secretaria Municipal da Saúde:

LDO: 1.143 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 4521/PMAQ, Código 2699

LDO: 1.143 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 4510/PAB-FIXO, Código 3353

LDO: 1.143 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 4090/PSF, Código 2693

LDO: 2.108 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 0040/ASPS, Código 431

LDO: 2.128 – 4.4.90.52.00.00.00 – Fonte: 4040/Verão Gaúcho, Código 2417

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Na hipótese de atraso de pagamento da nota fiscal devidamente atestada pela Administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata” calculada com base na variação do IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, estes, serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias no prazo de três dias, sendo devolvidos no mesmo prazo, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA:

O pagamento efetivado pela contratante será precedido de prévia verificação da regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE:

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA NONA – PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA:

a) Os bens/objetos descritos neste Edital deverão ser entregues no Almocharifado Central do Município, localizado na Rua Curuzu, nº.2139, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da nota de empenho, no horário das 8h às 13h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada por profissional responsável da Prefeitura, COM FRETE CIF, ou seja, sem ônus para a Administração Municipal, e de acordo com as especificações descritas em sua proposta de preço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



- b) Entregues os bens, os mesmos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação contida neste edital;
- c) Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no edital, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (dois) dias, à custa da contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório;
- d) Os bens serão recebidos definitivamente, decorridos os prazos do item anterior, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
- e) O licitante vencedor deverá submeter-se à fiscalização das Secretarias Municipais descritas no objeto;
- f) Os bens/objeto da licitação deverão estar dentro das Normas Técnicas aplicáveis, ficando desde já estabelecido que só seja aceito após exame técnico efetuado pela Comissão de recebimento ou pelo responsável do Almoxarifado Central ou da Secretaria requisitante ou por ele designado para tal fim e ainda visado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, e, caso não satisfaçam as especificações exigidas ou apresentarem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirado(s) pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação.
- g) Os produtos deverão estar rigorosamente dentro dos padrões Técnicos Nacionais e Internacionais, visando sempre a Eficácia, a Biossegurança, as Normas Ambientais entre outras.
- h) O Material Permanente e Informática terá Garantia de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus Empregados ou preposto, em razão de omissão dolosa ou culposa, venham a causar ao bem da CONTRATANTE em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ÔNUS E ENCARGOS:

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO:

Nos termos do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666 de 1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessária a regularização das falhas ou defeitos observados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:

Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA:

A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos, em desacordo com o edital e este termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES:

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste termo de contrato sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- b) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do produto licitado, limitada há 15 dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.
- c) A multa apurada conforme determinação constante da alínea anterior deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal quando do pagamento contratado, independentemente da apresentação de defesa prévia, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



d) Multa de 10% sobre o valor do contrato no caso de inexecução total, cumulada com a pena de suspensão de direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei;

f) Quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com administração pública, pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

SUBCLÁUSULA – ÚNICA:

As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial deste termo de contrato ensejará a sua rescisão, de conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO:

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, na forma do estatuído no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será a da Comarca de Jaguarão.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em ____ vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jaguarão, ____ de _____ de 2014.

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal

Secretários Municipais

Empresa Contratada

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em: ____/____/____.

Procurador Jurídico

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____



ANEXO IV
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2014

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA DE MENOR

_____ inscrito no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante legal o
(a) Sr. _____ portador (a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

☐ Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



ANEXO V
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2014

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

A empresa _____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital _____, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e Data, ____ de _____ de 2014.

Nome por Extenso/Assinatura Cargo do
Responsável/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Estado do Rio Grande do Sul
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
Avenida 27 de Janeiro - 422 - CEP 96300-000 – Fone- Fax (53) 3261-1321
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO CENTRAL, PATRIMÔNIO E COMPRAS
E-mail – licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



ANEXO VI
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2014

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

A empresa _____,
CNPJ nº _____, por seu Contador legal infra-assinado, declara, sob as
penas da Lei que cumpre plenamente os requisitos para configuração com Micro Empresa ou Empresa
de Pequeno Porte, estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

Jaguarão, ____ de _____ de 2014.

Nome por Extenso/Assinatura
Contador/CRC/CPF